



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

 INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO	Unidade Auditada: Campus Campo Novo do Parecis	
	Nome do Gestor: Fábio Luiz Bezerra	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 03/2016	
Houve restrição ao trabalho de Auditoria? () Sim (X) Não		
Descrição da restrição: Não se aplica		
Justificativas acatadas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria n.º 03/2015: 1.1 (23192.000275/2011-08); 4.1.1; 4.6; 6.1; 6.2; 6.3; 7.4; 7.5; 7.6; 7.7; 7.12; 9.3.		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2016

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2015 (Fevereiro a Dezembro), objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos durante o exercício analisado, apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento das ações previstas no PAINT 2016, realizadas pelo *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme descritas abaixo:

1.22. Acompanhamento da execução dos programas do governo federal (Pronatec, Pró-funcionário, UAB, Mulheres Mil);

3.1. Diárias, passagens e ajuda de custo;

3.2. Recursos exigíveis – restos a pagar;

3.3. Retenção e recolhimento de tributos;

3.4. Acompanhamento da receita;

Handwritten signatures and initials:
A large stylized 'P' with a checkmark.
A signature that appears to be 'Fábio' or similar.
A signature that appears to be 'Valdire' or similar.
Other initials and marks.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- 3.5. Concessão de bolsas financeiras aos servidores;
- 3.6. Assistência ao Educando;
- 4.1. Análise dos processos licitatórios em todas as modalidades;
- 6.1. Constatação física/financeira dos materiais de almoxarifado apresentados no inventário anual;
- 6.2. Constatação física/financeira dos bens patrimoniais apresentados no inventário anual;
- 6.3. Análise nos sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos e a utilização e controle do consumo de combustíveis;
- 7.3. Acompanhamento da execução dos projetos pedagógicos de cada curso do IFMT, aprovados pelo Conselho Superior.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna. Além disso também verificou-se inventário anual do estoque e do patrimônio, relatórios de consumo de combustível e Projetos pedagógicos dos cursos Comércio (Técnico) e Matemática (Licenciatura).

2

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Salienta-se que a análise relatada restringe-se exclusivamente aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI, SICAF, SIMEC, SPIUNET, COMPRASNET, SIMEC, SCDP, reunião com a equipe da Diretoria Geral (incluindo o Departamento de Administração e Planejamento, Departamento de Ensino, os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, laboratórios, PRONATEC e transporte), foi elaborada a Nota de Auditoria nº 03/2016, encaminhada à unidade auditada, que apresentou manifestação via google docs em 02/05/2016. Após análise das manifestações pelos Auditores Internos, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

1 - FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Constatação 1.1. Improriedade na formalização do processo, em desacordo com a Portaria Normativa SLTI/MPOg nº 05/2002 e Portaria MEC nº 1.042, de 17.08.2012:

Processo n.º	Descrição
➤ 23192.000331.2015-20 Energia elétrica	● Ausência do termo de parcelamento constante na fatura nº 07-20151610486447-45 página 111 no valor de R\$ 54,39 e fatura nº 07-

[Assinaturas manuscritas]

3

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	20151669361029-7 página nº 151. ● Reiteradas cobranças de emissão de segundas via de fatura no decorrer do ano de 2015 ref. a todas unidades consumidoras da unidade sem justificativa ou solicitações anexas. ● Ausência de justificativa para cobrança da unidade consumidora nº 11525652 página 147 denominada custo administrativo no valor de R\$3.223,32;
--	--

Manifestação da Unidade: *“O processo 23192.000275.2011-08 é antigo e seu controle passou por várias pessoas, não havendo portanto uma padronização. Quanto aos documentos estranhos, esses foram retirados do processo. Estaremos realizando reunião com os envolvidos, afim de reforçar a importância do planejamento de compras, tendo em vista a abertura de vários processos para a mesma finalidade. Quanto ao processo 23192.000331.2015-20, o que podemos adiantar é que houve notificações extrajudiciais, por parte da antiga Cemat (atual Energisa), sobre o “furo no medidor” do Campus, sendo posteriormente solicitado a revisão das medições de energia, o que gerou os acréscimos. Contudo, não fora localizado nenhum termo de parcelamento. Com a alteração da empresa detentora da concessão alterou-se também o nº da unidade consumidora de 11525652 para 6/1152565-6 e de 11525636 para 6/1152563-1. Quanto a emissão de segunda via, essa dá-se por conta de estarmos situados na zona rural e a empresa não entrega correspondência no local e a Energisa cobra a emissão das segundas vias dos boletos para pagamento.”*

Análise da AUDIN: Referente ao processo 23192.000331.2015-20 importante ressaltar que todo pagamento antes de ser efetuado é indispensável a análise detalhada das faturas e de todos valores envolvidos, por esse motivo não acatamos a justificativa da unidade por entender ser necessário uma visão crítica e criteriosa de todos os documentos a fim de não efetuar pagamentos indevidos, havendo dúvidas a empresa de

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

energia elétrica deve ser consultada formalmente a fim de esclarecer o motivo da cobrança dos valores diversos ao consumo e que o campus não tenha ciência. Sobre a emissão de segunda vias das faturas de energia elétrica, lembramos que atualmente a empresa responsável conta com um site onde essas impressões podem ser feitas sem nenhum custo.

Recomendação 1: Abster-se de efetuar pagamento de valores referente a emissão da segunda via das faturas de energia elétrica.

Recomendação 2: Solicitar informações formais a empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica sobre o motivo das cobranças dos parcelamentos (várias faturas)e do custo administrativo (pg.147).

Recomendação 3: Analisar todos os itens das faturas de fornecimento de energia elétrica antes do pagamento, e caso haja algum valor estranho solicitar justificativas formais da cobrança.

2. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL

NÃO HOUVE CONSTATAÇÃO.

3 - DIÁRIAS E PASSAGENS

NÃO HOUVE CONSTATAÇÃO.

4 - REGULARIDADE CONTÁBIL

4.1. Recursos exigíveis - restos a pagar

4.2. Retenção e recolhimento de tributos

Constatação 4.2.1. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.

Processo n.º	Descrição
--------------	-----------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and a signature that appears to be 'G. J. Sore'.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

➤ 23192.003485.2015-73	2015GP800109;2015GP800333; 2015GP800223 2015GP8003222015GP800320; 2016GP800001 2016GP800040;2016GP800041; 2016GP800042 2016GP800043;2016GP800044; 2016GP800001 2016GP800091
➤ 23192.032425.2014-87	2015GP800625

Manifestação da Unidade: “O recolhimento foi feito com atraso devido a falta de recursos financeiros.”

Análise da AUDIN: A justificativa da unidade não elide a constatação, visto que conforme art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009, a falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas configura, em tese, crime contra a Previdência Social previsto no art. 168-A do Código Penal, ensejando a emissão de representação fiscal para fins penais, podendo prejudicar, inclusive, a regularidade da Administração. Os valores retidos deverão ser recolhidos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia. No tocante à falta de recursos financeiros, é necessário controle e acompanhamento dos recursos disponíveis a fim de efetuar a programação financeira, priorizando as despesas que incorrem em encargos. O fiscal de contrato deve observar os prazos relativos aos recolhimentos dos encargos fiscais decorrentes da emissão de nota fiscal de serviços e a tempestividade dos procedimentos para o envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da contratada por meio de consulta ao SICAF, para que os valores retidos sejam recolhidos no prazo legal estipulado pela SRFB. A AUDIN fará o monitoramento da constatação através do PPP, visando a aplicação das recomendações para seu saneamento.

P - 7
6
G
Z



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Cumprir o prazo de recolhimento dos valores retidos.

Recomendação 2: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.

Constatação 4.2.2. Atraso no recolhimento de impostos federais em desacordo com o art. 7º, I, da Instrução Normativa RFB 1234/12.

Processo n. °	Descrição
➤ 23192.003115/2015-36	PIS/PASEP - Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público pagamento em atraso dos meses janeiro; março; julho; agosto.

Manifestação da Unidade: “Os recolhimentos foram feitos com base na *ORIENTAÇÃO TÉCNICA N. 01-2015/DCF/PROAD/IFMT, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015*, sendo que a mesma não define uma data limite para o mesmo. Contudo, buscando em legislações que tratam do assunto, constatou-se que as datas limites para a apuração compreendem até o dia 15, 20 ou final do mês subsequente ao da arrecadação. Estaremos verificando junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, do IFMT, a data limite de apuração, para evitar os atrasos mencionados nessa NA, bem como de corrigir as eventuais falhas ocasionadas, quando da ausência do Contador do Campus, responsável por esse procedimento.”

Análise da AUDIN: A manifestação da unidade não elide a constatação, visto que em caso de ausência do responsável pela execução da atividade, é indispensável que logo seja atribuído um substituto a fim de evitar a descontinuidade da execução e o pagamento desnecessários de multa, juros e outras penalidades. Conforme Instrução

7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Normativa RFB 1234/2012, em seu art. 7º dispõe que os valores de tributos retidos, mediante DARF, nos pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional:

I - pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais que efetuarem a retenção, até o 3º (terceiro) dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço. Aplicam-se, subsidiariamente, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação do IR, nas hipóteses de não retenção, falta de recolhimento, recolhimento após o vencimento do prazo sem o acréscimo de multa moratória, de falta de declaração e nos de declaração inexata.

Recomendação 1: Atribuir um substituto para execução de atividades, quando o titular se ausentar da unidade.

Recomendação 2: Cumprir o prazo de recolhimento dos valores retidos.

4.3. Acompanhamento da receita

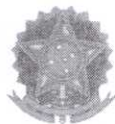
NÃO HOUVE CONSTATAÇÃO.

4.4. Conformidade de gestão

Constatação 4.4.1. Falta de registro de conformidade de gestão diária, em desacordo com a IN STN nº 6/07.

Descrição
Ausência de conformidade de Gestão em vários dias dos meses do ano de 2015 e todo ano 2016 até a data atual.

8
Valor
P. t. 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“A falha no processo leva em conta a falta do quadro de servidores no Campus, sendo que o responsável no momento, trabalha no setor de Registro desse, o que acaba prejudicando sua atividade, sem contar a falta de conhecimento dos processos. Contudo, já estamos revendo e analisando alternativas de manter tal conformidade em dia.”*

Análise da AUDIN: A conformidade de gestão diária é uma ferramenta necessária de controle interno e permite a supervisão e conferência dos documentos no sistema Siafi. Conforme o art. 8º, § 1º do Decreto n 6.976/2009, a conformidade dos Registros de Gestão consiste da certificação dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídas no SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações. Dispõe o art. 8º da IN STN nº 6/2007 que “o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos”. Será admitida exceção ao registro da conformidade quando a unidade se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer tais funções, sendo que, nesse caso, a conformidade será registrada pelo próprio ordenador de despesas, devendo ser registrada em até três dias úteis a contar da data do registro da operação no SIAFI, podendo ser atualizada até a data fixada para o fechamento do mês. A ausência ou o registro com restrição da conformidade dos registros de gestão implicará o registro de conformidade contábil com restrição. A AUDIN fará o monitoramento da constatação através do PPP, visando a aplicação das recomendações para seu saneamento.

Recomendação 1: Efetuar o registro de conformidade tempestivamente e quando da ausência do titular e/ou substituto que esta seja realizada pelo ordenador de despesa.

Recomendação 2: Promover a adequada orientação e capacitação ao servidor para o desempenho de suas atividades.

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 3: Designar servidor substituto para o registro da conformidade de gestão.

4.5. Controle de gestão, rol de responsáveis e segregação de funções

NÃO HOUE CONSTATAÇÃO.

4.6. Limite de dispensa de licitação

NÃO HOUE CONSTATAÇÃO.

5 - CONCESSÃO DE BOLSA FINANCEIRA AOS SERVIDORES

NÃO HOUE CONSTATAÇÃO.

6 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E AJUDA DE CUSTO

NÃO HOUE CONSTATAÇÃO.

7 - ANÁLISE DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Constatação 7.1. Ausência de portaria designando Comissão de Licitação, contrariando a Lei 8666/93, art.38, III.

Processo n. °	Descrição
➤ 23192030443201424	Pavimentação em blocos de concreto paralelepípedo.

Manifestação da Unidade: “As portarias que tratam da Comissão de Licitação são as seguintes: Portaria nº 09, de 07 de março de 2014; Portaria nº 52, de 11 de agosto de 2014; Portaria nº 57, de 21 de agosto de 2014; Portaria nº 59, de 04 de setembro de 2014; Portaria nº 65, de 11 de setembro de 2014; e, Portaria nº 90, de 14 de novembro de 2014.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: No processo licitatório deve constar anexada cópia da portaria que designa a comissão de licitação, devidamente autuado, em observância ao Inciso II do Art. 38 da Lei 8.666/93. Aproveitamos também para orientar que também devem fazer parte do processo licitatório:

- a) o comprovante de publicação do edital licitatório no Diário Oficial da União, em conformidade ao Art. 21 da Lei 8666/93.
- b) cópia da portaria de designação do fiscal de contrato/comissão de fiscalização, em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93 e Art. 6 a 8 da Lei 5.194/66.

Recomendação: Adotar checklist de documentação e de procedimentos necessários em processos licitatórios.

Constatação 7.2. . Ausência de justificativa para o regime de empreitada por preço global, conforme estabelece o art. 17 do parecer 199/2014/PF-IFMT, pág: 149, Volume: I, processo 23192030443201424.

Processo n. °	Descrição
➤ 23192030443201424	Pavimentação em blocos de concreto paralelepípedo.

Manifestação da Unidade: *“Foi um equívoco do pregoeiro. A equipe do setor de compras está refazendo o chek list de suas atividades, e um dos itens é a resposta e medidas adotadas em relação ao parecer da Procuradoria Federal.”*

Análise da AUDIN: Nos processos licitatórios de obras ou serviços de engenharia é permitido adotar o regime “empreitada por preço global”, entretanto deve deixar explícito a justificativa para tal. Cabe ressaltar ainda de que sejam fixados no edital os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, em observância ao disposto

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

no art. 40, inciso X, da Lei 8.666, de 1993. No caso de aceitabilidade de preço global é evidente que o ganhador será aquele que fornecer o menor preço global, mas nem por isso isenta a Administração de analisar os preços unitários, justamente para verificar se eles estão compatíveis com os praticados no mercado. E isso independe do regime de contratação a ser adotado: empreitada global ou empreitada por preços unitários. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que tanto nas empreitadas por preço global quanto nas de preço unitário, é obrigatório o estabelecimento nos editais dos critérios de aceitabilidade de preços unitários e globais, com a fixação dos preços máximos (Acórdão 818/2007-Plenário, Acórdãos 3.702/2009-1a Câmara, 1.746/2009-Plenário, 168/2009-Plenário, 554/2008-Plenário, 2.014/2007-Plenário, 1.090/2007-Plenário e 1.755/2004-Plenário, entre outros). É firme também no sentido de que, em que pese o menor preço global ser decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração, deve ser verificada também a compatibilidade dos preços unitários aos de mercado (Decisões ns. 253/2002 e 1.054/2001 e Acórdãos ns. 267/2003, 1.595/2006 e 1.387/2006, todos do Plenário). Esse entendimento firmado pelo TCU encontra-se registrado na Súmula nº 259/2010, que assim dispõe: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”. A exigência de se definir critérios de aceitabilidade de preços unitários visa detectar e evitar a ocorrência de eventuais jogos de planilhas, artifício utilizado por quem propõe uma planilha de preços para obter benefícios futuros, como estabelecer preços mais altos para os serviços que ocorrem mais cedo e para aqueles com quantitativos subdimensionados, bem como preços mais baixos para serviços superdimensionados, para depois ganhar vantagens em aditivos. Por oportuno, cabe destacar que a Advocacia Geral da União – AGU decidiu emitir a Orientação Normativa nº 05/2009, com a seguinte recomendação: “Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Aproveitamos para reiterar que todos os aditivos contratuais de valores e/ou prazos devem ser previamente, e obrigatoriamente, analisados pela Procuradoria Jurídica.

Recomendação 1: Inserir no edital licitatório justificativa quando optar por regime de empreitada global, bem como explicitar os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global.

Recomendação 2: Explicitar no processo licitatório justificativas quando não acatar as recomendações da Procuradoria Jurídica.

Constatação 7.3. Ausência de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

Processo n.º	Descrição
➤ 23192.000275.2011-08	Contrato nº 08/2011 ref. Contratação de serviços de apoio pedreiro, agente de serviços gerais e eletricista. Encontra-se no processo diversos relatos de falhas na execução contratual, sendo a empresa notificada várias vezes, cfe. fls. 1906, 1912, 1999, 2038 e 2039.

Manifestação da Unidade: *“Foram emitidas notificações à empresa, porém não fora emitido nenhum documento do ordenador de despesa quanto a possibilidade de aplicação de penalidades. Estaremos verificando junto ao ordenador de despesa sobre a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.”*

Análise da AUDIN: Conforme art. 58 da Lei 8.666/93, e seus incisos, o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração Pública o poder/dever de fiscalizar a execução contratual, a fim de que se tenha um cumprimento satisfatório do contrato. A correta execução do objeto é obrigatória entre as partes, nem que

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and a signature that appears to be 'Totore'.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

para isso seja necessária a aplicação de sanções contratuais e/ou a rescisão contratual. Encontra-se no processo diversos relatos de falhas na execução contratual, sendo a empresa notificada várias vezes, cfe. fls. 1906, 1912, 1999, 2038 e 2039. No entanto, não houve prosseguimento do devido procedimento administrativo de penalização da contratada. Agrava-se, ainda, que mesmo o fiscal de contrato ter relatado ao gestor sobre as falhas encontradas na execução contratual pela contratada, o gestor autorizou o aditamento por diversas vezes, assumindo a responsabilidade das irregularidades. A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a omissão do gestor na aplicação de penalidades contratuais é passível de aplicação de penalidades ao agente público (Acórdão TCU n. 3.943/2013 - 2ª Câmara).

Recomendação: Instaurar procedimento administrativo para apurar irregularidades contratuais relatadas pelos fiscais de contratos.

Constatação 7.4. Ausência de parecer jurídico referente aos Termos Aditivos de Prazo ao Contrato n.º 08/2011.

Processo n.º	Descrição
➤ 23192.000275.2011-08	Contrato nº 08/2011 ref. Contratação de serviços de apoio pedreiro, agente de serviços gerais e eletricista. TA nº 01/2014 - fls. 1692/1693; TA nº 01/2015 - fls. 2004/2005; TA nº 03/2015 - fls. 2163/2164; TA nº 04/2015 - fls. 2168/2169.

Manifestação da Unidade: “Estamos corrigindo esse problema, haja vista o encaminhamento do processo para análise jurídica quanto ao aditivo de contrato nº 01/2016.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: O artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, determina que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos e aditivos, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Tal medida visa resguardar os gestores de eventuais irregularidades/ ilegalidades ocorridas previamente ou concomitantemente à execução do contrato. Conforme verificado ao longo do processo, existem diversas reclamações/ denúncias contra a prestação dos serviços da contratada, a qual fora notificada várias vezes pela inexecução parcial do contrato, sem ser, entretanto, providenciada a correção, nem aplicada possíveis penalidades contratuais. Ao autorizar o aditamento sem o devido parecer jurídico, o gestor assume a responsabilidade por eventuais irregularidades.

Recomendação: Abster-se de dar prosseguimento na execução de contratos, em processos futuros, sem prévia análise da assessoria jurídica, nem sem demonstrar o atendimento às recomendações ou sem apresentar justificativas no caso de não acatá-las.

Constatação 7.5. Realização de despesas indevidas (multas e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.

Processo n. °	Descrição
➤ 23192.000331.2015-2015	Fornecimento de Energia Elétrica. Pagamento de multas e juros relativas aos períodos: 02/2015, conf. documento constante na fl. 41 no valor de R\$ 355,63; 02/2015, conf. documento constante na fl. 48 no valor de R\$ 901,87 ;

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	03/2015, conf. documento constante na fl. 71 no valor de R\$ 541,91 ;
	03/2015, conf. documento constante na fl. 77 no valor de R\$ 44,52 ;
	04/2015, conf. documento constante na fl. 88 no valor de R\$ 100,05 ;
	05/2015, conf. documento constante na fl. 96 no valor de R\$ 407,64 ;
	06/2015, conf. documento constante na fl. 122 no valor de R\$ 358,51 ;
	06/2015, conf. documento constante na fl. 125 no valor de R\$358,51 ;
	6/2015, conf. documento constante na fl. 129 no valor de R\$ 31,28 ;
	07/2015, conf. documento constante na fl. 135 no valor de R\$ 239,45 ;
	07/2015, conf. documento constante na fl. 144 no valor de R\$ 30,43
	08/2015, conf. documento constante na fl. 151 no valor de R\$ 240,40;
	08/2015, conf. documento constante na fl. 155 no valor de R\$ 1.769,10;
	08/2015, conf. documento constante na fl. 161 no valor de R\$ 22,27;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	09/2015, conf. documento constante na fl. 168 no valor de R\$ 1.565,21; 09/2015, conf. documento constante na fl. 174 no valor de R\$ 553,78; 09/2015, conf. documento constante na fl. 180 no valor de R\$ 26,97; 10/2015, conf. documento constante na fl. 186 no valor de R\$ 666,56; 10/2015, conf. documento constante na fl. 196 no valor de R\$ 31,96; 11/2015, conf. documento constante na fl. 200 no valor de R\$ 421,62; 11/2015, conf. documento constante na fl. 206 no valor de R\$ 326,70;
--	---

Manifestação da Unidade: *“As faturas foram pagas em atraso, gerando multas e juros, devido a falta de recursos financeiro para pagamento das mesmas, antes da data de vencimento.”*

Análise da AUDIN: Segundo o art. 4º da Lei 4.320/64 “a Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar”. As despesas relativas a encargos (multas, juros, atualização de valores, outros) pelo atraso no pagamento de faturas gera para a administração despesas consideradas ilegítimas e, portanto, passíveis de ressarcimento, demonstrando a falta de planejamento no controle de pagamento dos serviços considerados contínuos e ininterruptos, cujo pagamento em dia poderia ter sido feito, se medidas de controle fossem tomadas a fim de evitar essa ocorrência. O Campus

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

deverá fazer constar as justificativas do atraso decorrentes de fatores alheios à vontade dos gestores nos correspondentes processos de despesa, e ainda adotar medidas para o saneamento da impropriedade/irregularidade, bem como adotar práticas responsáveis de consumo para dar atendimento a Portaria MPOG 23/2015.

Recomendação 1: Controlar os pagamentos das despesas, de forma tempestiva, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros);

Recomendação 2: Adotar estudos e medidas de sustentabilidade para redução dos custos com energia elétrica e demais despesas fixas de consumo do Campus.

Constatação 7.6. Ausência de informação e documentação comprobatória, quanto ao atendimento das orientações do parecer nº 104/2014 de 11/07/2014 da procuradoria Federal junto ao IFMT.

Processo n.º	Descrição
➤ 23192.000776/2013-48	• Ausência da comprovação da verificação junto ao campus Sorriso sobre a real necessidade dos itens adquiridos pg. 476. • Ausência da indicação do campus destino de alguns grupos no termo de referencia pgs. 502/503/504/507/508/509/511/512/513/514/516 /517/518/519/520/521/522/523/524/525 pg. 476 item 21. • Ausência do anexo do novo termo de referencia com as devidas correções indicadas conforme orientação do parecer nº 104/2014 de

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	11/07/2014 pg. 476 item 21. • Ausência de justificativa ao não atendimento a recomendação da realização do certame por item pg. 478 item 25. • Ausência de um novo mapa de apuração devidamente assinado após uma nova cotação de preços no mercado pg. 479 item 33. • Ausência de uma aprovação pela autoridade competente quanto as alterações efetuadas no processos pg. 480 item 35. • Ausência do novo edital com as alterações pg. 480 inciso II.
--	--

Manifestação da Unidade: *“As atas oriundas desse pregão estão todas vencidas, e esse pregão está sendo refeito com previsão de lançamento da IRP para o dia 09/05/2016. Os apontamentos irão servir para reavaliar o termo de referência e o edital, como já foi dito, todos os apontamentos da procuradoria federal serão respondidos e a resposta ficará nos autos do processo. O Campus não irá fazer as correções do pregão vencido e sim usar os apontamentos para ajustar a nova licitação em andamento.”*

Análise da AUDIN: O parecer jurídico é uma forma de assegurar que o órgão de assessoramento jurídico da Entidade verifique a conformidade legal dos documentos elaborados pela Administração, evitando irregularidades que possam comprometer a viabilidade dos instrumentos por ela firmados, o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993, determina que sejam submetidos previamente à assessoria jurídica quaisquer contratos, acordos, convênios ou ajustes celebrados pelos entes públicos, sendo tal determinação extensiva aos aditivos e aplicável também aos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Nessa mesma linha é a jurisprudência de longa data do TCU (Acórdãos 478/2011-TCU-1.^a Câmara, 787/2010- TCU-2.^a Câmara, 1.466/2010-TCU-Plenário, 3.014/2010-TCU-Plenário, 5.536/2010-TCU-1.^a Câmara, 6.375/2009-TCU-1.^a

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Câmara, 462/2008-TCU-Plenário, 1.866/2008-TCU-1.^a Câmara, 1.320/2007-TCU-2.^a Câmara, 170/2002-TCU-Plenário e 87/2000-TCU-2.^a Câmara).

Recomendação: Anexar ao processo analisado documentos comprobatórios ou justificativas referente ao cumprimento ou não das orientações do parecer Jurídico.

Constatação 7.7. Ausência de assinatura no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, contrariando IN 06/2013.

Processo n.º	Descrição
23192.032425/2014-87	Ausência de Assinatura no termo de Rescisão do Contrato de Trabalho do funcionário Jailson Sabino da Silva, da Empresa BLITZEM Segurança LTDA, constando no volume VI do processo, página 1026, contrariando IN 06/2013.

Manifestação da Unidade: “Enviamos e-mail cobrando da empresa o documento assinado; aguardamos posicionamento da mesma.”

Análise da AUDIN: Toda a documentação trabalhista inclusive relativa a rescisão contratual deve ser verificada pelo fiscal do contrato no momento da apresentação da Fatura pela contratada, para evitar que a Instituição responda solidariamente nas possíveis ações trabalhistas de funcionários da empresa.

Recomendação 1: Anexar ao processo analisado, cópia da carteira de trabalho do funcionário com a devida anotação da rescisão.

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Constatação 7.8. Ausência de pesquisa de mercado por meio da apresentação de três orçamentos obtidos com fornecedores, em desacordo ao Acórdão nº 1547/2007 do TCU.

Processo n.º	Descrição
➤ 23192.002754/2015-84	Dispensa de licitação nº 12/2015 - Pintura de salas de aula.

Manifestação da Unidade: *“A pesquisa foi realizada, porém por falha de montagem do processo, essas ficaram de fora. Como os processos chegaram da auditoria recentemente e em virtude do pedido da direção para efetuar alguns serviços urgentes, ainda não foi regularizado o mesmo. Iremos enviar por e-mail assim que o processo estiver reorganizado.”*

Análise da AUDIN: Conforme Acórdão nº 1547/2007 campus deve promover ampla pesquisa de mercado para que se obtenham no mínimo três orçamentos com fornecedores distintos de modo a permitir uma efetiva análise dos preços a serem contratados, evitando a contratação com preços superiores ao praticados no mercado, bem como anexar aos processos. Na impossibilidade de conseguir um mínimo de 03 orçamentos/propostas, deve justificar nos autos.

Recomendação 1: Adotar rotinas e mecanismos de controle interno para que sejam atendidas tempestivamente as determinações legais.

Constatação 7.9. Emissão de certidão de regularidade fiscal do ministério da fazenda e regularidade de FGTS - CRF após homologação do resultado da licitação.

Processo n.º	Descrição
--------------	-----------

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

➤ 23192.002754/2015-84	Dispensa de licitação nº 12/2015 - Pintura de salas de aula, homologação dia 05/02/2015, certidões emitidas 09 e 10/02/2015.
------------------------	--

Manifestação da Unidade: *“Por falta de servidores, o setor de compras funciona praticamente só com um servidor, e conta com a ajuda de servidores de outros setores em certas ocasiões. Apesar de haver um check list a ser seguido, esses servidores acabam por esquecer de montar na ordem correta o processo e também de efetuar algumas consultas e as imprimir para compor o processo. Geralmente conferem se a empresa está com todas as certidões em dia e fazem a dispensa. Depois na conferência que é feita pela coordenação do setor é que se verifica as falhas e as corrige, então mesmo fora do prazo, emitimos as certidões para comprovar que a empresa estava apta.”*

Análise da AUDIN: O artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93, estabelece que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O artigo 34, § 5º, I, “b”, da IN MPOG 02/2008, com redação alterada pela IN MPOG nº 06, de 23/12/2013, estabelece que:

§ 5º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

Recomendação: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação.

P. -
22
2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

8 - CONSTATAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA DE ALMOXARIFADO

Constatação 8.1. O Inventário de Almojarifado – SUAP não representa a situação real dos bens de consumo do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64 e item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República.

Manifestação da Unidade: *“Estamos analisando a situação e solicitando que seja feito conferências semanais/mensais, a fim de detectar as inconsistências levantadas, bem como de manter o controle dos materiais de consumo que se encontram no Almojarifado.”*

Análise da AUDIN: Reiteramos a constatação, visto que a mesma é reincidente e que compete ao setor de Controle de Estoques, conforme atribuições exaradas pela IN SEDAP 205/88, dentre outras: b) manter os instrumentos de registros de entradas e saídas atualizados; c) promover consistências periódicas entre os registros efetuados no Setor de Controle de Estoques com os dos depósitos (fichas de prateleira) - e a consequente existência física do material na quantidade registrada. Portanto, o responsável pelo controle do Almojarifado deverá acompanhar a movimentação de material ocorrida no âmbito do órgão ou entidade, registrando os elementos indispensáveis ao respectivo controle físico periódico com a finalidade de constatar as reais necessidades dos usuários e evitar os eventuais desperdícios, conforme orienta o item 7.9 da IN SEDAP 205/88 “a movimentação de material entre o almojarifado e outro depósito ou unidade requisitante deverá ser precedida sempre de registro no competente instrumento de controle (ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens processadas em computador) à vista de guia de transferência, nota de requisição ou de outros documentos de descarga”.

Recomendação: Promover a conciliação entre os registros efetuados no SUAP com os dos depósitos e a consequente existência física do material na quantidade registrada.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Constatação 8.2. Ausência da data de encaminhamento de RMA ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, conforme dispõe o item 2.2 dos procedimentos estabelecidos pela IN STN 12/96.

Manifestação da Unidade: *“Devido a troca de servidores responsáveis pelo setor, não houve acompanhamento sistemático das operações que envolvem o mesmo, bem como pela falta de conhecimento do referido documento. Desse modo, estamos verificando junto ao setor de Almoxarifado da Reitoria do IFMT que nos auxilie quanto a esse procedimento.”*

Análise da AUDIN: Reiteramos a constatação, visto que a mesma é reincidente que o setor de Contabilidade deverá promover o acompanhamento mensal das movimentações de materiais nos almoxarifados da Unidade. Para tanto o responsável pelo setor de almoxarifado deverá encaminhar à Contabilidade em que a UG esteja jurisdicionada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, os relatórios mensais de movimentação de estoque - RMA para que procedam o ajuste dos saldos de estoque.

Recomendação: Providenciar, mensalmente o envio do RMA ao setor contábil conforme prazo estabelecido.

9 - CONSTATAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA DE PATRIMÔNIO (INCLUSIVE INCORPORAÇÃO, ALIENAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DA UNIDADE)

Constatação 9.1. O Inventário de Patrimônio constante do Sistema SUAP não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64

Manifestação da Unidade: *“Estamos analisando a situação e solicitando que seja feito conferências semanais/mensais, a fim de detectar as inconsistências levantadas, bem como de manter o controle patrimonial do Campus.”*

24

P. - f

P

20/09/16

f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Reiteramos a constatação, visto que a mesma é reincidente e que conforme art. 94 da Lei 4320/64 define a obrigatoriedade do controle de patrimônio. Imperioso ressaltar que o controle de Patrimônio - RMB poderia ser realizado ainda que de forma provisória, através de Planilha Eletrônica.

Recomendação 1: Promover a atualização dos cadastros do sistema de SUAP – Módulo patrimônio.

Recomendação 2: Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos do sistemas e providenciar a sua atualização.

Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Controle de Registro e Movimentação de Bens Patrimoniais.

Constatação 9.2. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens, não evidenciando a adequada situação patrimonial do ente público e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01

Manifestação da Unidade: *“O Setor de Contabilidade do Campus Campo Novo do Parecis tem envidado esforço e vem realizando precariamente, com a utilização de uma planilha do Excel, o cálculo de Depreciação dos bens móveis cadastrados pelo Setor de Patrimônio no SUAP (Processo: 23192.019065.2014-28). O registro contábil mensal da depreciação pode ser comprovado com a consulta no sistema SIAFI (Conta Contábil: 333110100 - UG/Gestão: 158492/26414). Informa ainda que o Setor de Patrimônio/Almoxarifado da Reitoria do IFMT, por meio do Processo Administrativo: 23188.004661.2015-53 / Assunto: SUAP - Módulo Almoxarifado/Patrimônio - Memorando nº. 002/2015-CGPat - solicitou junto ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte/IFRN que detêm a Gestão do sistema SUAP, à atualização do módulo Patrimônio para que o mesmo registre, calcule e possa manter o arquivo de dados e consulta.”*

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Reiteramos a constatação, visto que a mesma é reincidente e que conforme dispõe o art. 15, IV da Lei 10.180/01 e o art. 3º do Decreto 6.976/2009, o Sistema de Contabilidade tem por finalidade, utilizando as técnicas contábeis, registrar os atos e fatos relacionados com a administração e evidenciar a situação patrimonial do ente público e suas variações, decorrentes ou não da execução orçamentária, inclusive as variações patrimoniais. O Manual de Contabilidade Pública instituída pela Portaria STN 700/2014 orienta que o lançamento da depreciação deverá ser realizada mensalmente e o reconhecimento encontra-se vinculado à identificação das circunstâncias que determinem o seu registro, de forma que esse valor seja reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva (VPD). A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando estiver no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração. A depreciação cessa quando o ativo for baixado. Entretanto, não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso. Apesar do sistema de controle patrimonial SUAP não disponibilizar de ferramenta que automatiza o cálculo dessa variação (depreciação), o setor de contabilidade deverá promover o ajuste em decorrência do inventário realizado pelo Campus que identificou a existência de bens “não localizados” e outros que requer a baixa de bens, e que constam registrados no sistema de contabilidade com saldos desatualizados, sendo necessário regularizar a situação física desses bens para a correta evidenciação da situação patrimonial do Campus.

Recomendação: Ajustar os saldos dos bens inventariados e atualizar o cálculo da depreciação mensal.

10 - CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FROTA E UTILIZAÇÃO E CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

NÃO HOUVE CONSTATAÇÃO.

P - t 26
26
9 t



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

III - CAUSAS DE IMPROPRIEDADES / IRREGULARIDADES

Causa 1: Fragilidade na formalização dos processos licitatórios;

Causa 2: Fragilidade na gestão de Patrimônio e Almoxarifado da unidade, com ausência de registro e controle contábil dos saldos de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis.

Causa 3: Fragilidade nos controles internos de supervisão/conferência da conformidades de gestão.

Causa 4: Fragilidade no controle da execução orçamentária e financeira

Causa 5: Fragilidade na demonstração contábil patrimonial do Campus com registros de saldos desatualizados.

Causa 6: Fragilidade na gestão e fiscalização dos contratos.

IV – CONCLUSÃO

Considerando as verificações realizadas, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nas constatações acima registradas dos processos analisados, e também para saneamento de todas as inconsistências similares nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

As constatações que se referirem à prestações de serviços ou aquisições que tenham outros campi como participantes, estes devem ser comunicados para sanear as inconsistências em seus campi.

27
2016
10/03/16
F.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 16 de maio de 2016.

Equipe Auditoria Interna (AUDIN):

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Renata Bueno Contrera	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
Augusto César Lira de Amorim	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assistente em Administração	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor	
Tatiane Aguiar de Oliveira	Auditora	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

ANEXO I

AMOSTRAGEM DO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSOS ANALISADOS DO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS				ANO 2015	
Item	Modalidade Licitação	Número do Processo (SIAFI GERENCIAL)	Número dos Processos (constam da capa do processo físico)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	08	23192.003112.2015-01	23192.003112.2015-01	03044178231	R\$ 518,31
				05813012184	R\$ 518,31
				03785407939	R\$ 518,31
2	08	23188.022274.2015-07	23188.022274.2015-07	03155829109	R\$ 685,44
3	08	23192.023488.2015-23	23192.023488.2015-23	02402299169	R\$ 4.495,50
4	08	23192.028925.2015-03	23192.028925.2015-03	05114848950	R\$ 816,04
5	08	23753.032080.2015-40	23753.032080.2015-40	06314613108	R\$ 2.224,87
6	12	23192000275201108	23192000275201108	13114898000170	R\$ 55.335,54
7	12	23197003048201348	23197003048201348	01354498000153	R\$ 193.869,29
8	06	23192027152201459	23192027152201459	15204809000102	R\$ 3.044,00
9	12	23192032425201487	23192032425201487	04731108000296	R\$ 243.759,80
10	06	23192000331201520	23192000331201520	03467321000199	R\$ 191.572,56
11	12	23192000776201348	23192000776201348	09590203000150	R\$ 57.750,00
12	04	23192030443201424	23192030443201424	00788000000106	R\$ 2.989.002,74
13	07	23188025083201599	23188025083201599	34518401115	R\$ 5.940,00
14	07	23192014451201512	23192014451201512	03829702000170	R\$ 2.395,14